



Campus de Azurém
4800-058 Guimarães – P

Universidade do Minho
Escola de Engenharia

NOTA INFORMATIVA EEUM-PRES-05/2024

Regras de redistribuição de propinas nos projetos de ensino

Com a entrada em vigor do novo modelo de execução orçamental na Universidade do Minho e tendo em vista a necessidade de este fazer face às despesas relativas aos recursos humanos e gastos gerais e ao investimento em ações estratégicas promovidas pela Presidência da Unidade Orgânica, esclarece-se na presente Nota Informativa as regras de redistribuição das propinas.

Assim, na sequência do Despacho RT-33/2024, sobre a aplicação de overheads, e da publicação do Despacho EEUM-PRES-08/2024, onde é referido que os projetos de Ensino não são passíveis de aplicação de overheads mas que é possível, em função da disponibilidade financeira existente em cada ano, haver lugar a uma distribuição de parte das verbas geradas, nos 2º e 3º ciclos, pelas subunidades envolvidas, considera-se que, após pagamento das despesas relativas aos recursos humanos e gastos gerais, a EEUM aplicará as regras aqui definidas para a redistribuição interna das verbas de propinas.

Projetos de 1º ciclo

A EEUM retém centralmente 100% do valor resultante da cobrança de propinas em curso de 1º ciclo nas quais esteja envolvida.

Projetos de 2º ciclo

É retido centralmente pela EEUM:

- uma componente Institucional, no valor de 1.050 € nos casos de inscrição em regime integral, e o proporcional correspondente nos casos de inscrição em regime parcial; 10% do diferencial entre a componente institucional e o valor da propina praticada

É distribuído:

- 90% do valor diferencial entre a componente institucional e o valor da propina praticada, para a respetiva Comissão Diretiva do curso.

Projetos de 3º ciclo

É retido centralmente:

- uma componente Institucional, no valor de 1.475 € nos casos de inscrição em regime integral, e o proporcional correspondente nos casos de inscrição em regime parcial;

- 10% do diferencial entre a componente institucional e o valor da propina praticada.

É distribuída uma componente do valor diferencial entre a componente institucional e o valor da propina praticada, nas seguintes proporções:

15% para a respetiva Comissão Diretiva do Doutoramento/Programa Doutoral;

15% para o(s) respetivo(s) Centro(s);

60% para o(a) Orientador(a).

O Presidente da Escola de Engenharia

Pedro Arezes